

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é Aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para compor a merenda escolar, com fornecimento parcelado, para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de garantir a continuidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da Escola Municipal Santa Rita de Cássia e do CMEI Joseane Alves Campos Calaça Coelho, assegurando refeições adequadas, saudáveis e em conformidade com as diretrizes nutricionais vigentes. Trata-se de fornecimento essencial ao regular funcionamento das atividades educacionais e ao atendimento das necessidades básicas dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de compra, respeitando a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ser realizadas em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados para preservar a qualidade e integridade dos alimentos.

2.2. Os produtos a serem fornecidos devem ser de alta qualidade, atendendo às especificações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, como prazos de validade adequados, condições de armazenamento e transporte que garantam a integridade e segurança dos alimentos, e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.3. Os produtos hortifrúti deverão ser entregues semanalmente, podendo haver alterações conforme a demanda. Os itens deverão ser fornecidos in natura, higienizados

e acondicionados em embalagens plásticas de 1 kg, garantindo sua conservação e segurança alimentar.

2.4. A entrega poderá variar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada adequar-se aos cronogramas previamente estabelecidos para garantir o abastecimento regular e contínuo.

2.5. Os produtos hortifrúti deverão ser entregues no endereço Rua José Barbosa, nº 269 – Centro, Três Ranchos-GO, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6. As entregas deverão ser realizadas rigorosamente nos horários e locais previamente definidos, respeitando as orientações da contratante.

2.7. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, quaisquer produtos que apresentem defeitos, estejam fora do prazo de validade ou não atendam às especificações contratuais.

2.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos gêneros fornecidos, e arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.9. Havendo descumprimento das obrigações estabelecidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente. Caso a empresa se recuse, demore ou negligencie a substituição de produtos inadequados, poderá ser aplicada penalidade, além da possibilidade de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos causados.

2.10. Todos os produtos hortifrúti devem ser previamente higienizados, livres de impurezas e sem qualquer substância que possa comprometer a segurança alimentar dos alunos.

2.11. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente para transporte, sobrepostos em caixas de polietileno higienizadas, garantindo a proteção e conservação dos alimentos até sua entrega.

2.12. Caso haja qualquer impedimento para a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando justificativa devidamente comprovada.

2.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa de quantidade realizada de acordo com calendário escolar para o ano letivo 2026, tendo em vista os cardápios elaborados pela nutricionista Bruna de Melo Alves, CRN nº110517 (em anexo).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Solução 01: A primeira solução identificada foi a utilização do Pregão Eletrônico, modalidade de licitação que promove ampla concorrência entre os fornecedores. Essa modalidade assegura maior transparência e competitividade, permitindo que diversos fornecedores de diferentes localidades participem do processo, o que geralmente resulta em melhores condições de fornecimento. Além disso, o pregão eletrônico é ágil e eficiente, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4.2. Solução 02: segunda solução analisada foi a Contratação por Credenciamento, que consiste na seleção de fornecedores que atendam a requisitos mínimos previamente definidos, habilitando-os para fornecer os gêneros alimentícios necessários. Embora essa modalidade permita a contratação de múltiplos fornecedores, ela apresenta desvantagens significativas, como a ausência de competição direta entre os credenciados, o que pode resultar em preços menos competitivos. Além disso, a gestão de contratos com diversos fornecedores pode aumentar a complexidade administrativa, exigindo maior controle e fiscalização por parte da Administração.

4.3. A comparação entre as soluções evidencia que o pregão apresenta vantagens expressivas em relação ao credenciamento. O pregão fomenta a competição em tempo real, possibilitando melhores condições contratuais e garantindo maior transparência ao processo. Por outro lado, o credenciamento, ao não promover disputa entre os habilitados, compromete a economicidade e pode dificultar a gestão eficiente do fornecimento.

4.4. Conclui-se que o pregão é a solução mais vantajosa para a Administração, pois combina competitividade, eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que simplifica a gestão contratual. Essa modalidade garante o pleno atendimento à

necessidade de fornecimento da merenda escolar com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A pesquisa de preço foi realizada utilizando como parâmetros o Portal de Compras Federal (comprasnet.gov.br).
- 5.2. Os filtros aplicados na pesquisa tiveram como objetivo aproximar a busca por serviços que fossem os mais similares possíveis ao demandado pelo município de Três Ranchos. Todos os orçamentos levantados estão disponíveis em anexo para análise e consulta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Após análise e conclusão do estudo comparativo entre as soluções identificadas, a modalidade de Pregão Eletrônico foi considerada a alternativa mais vantajosa para a contratação. Esta modalidade de licitação se destaca pela promoção da ampla concorrência, garantindo que fornecedores de diferentes localidades possam participar, proporcionando maior competitividade e, conseqüentemente, melhores condições para o fornecimento dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) necessários à composição da merenda escolar.
- 6.2. A solução contempla a contratação de fornecedores habilitados para o fornecimento de produtos alimentícios em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e as necessidades do município. Os gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de qualidade, validade, segurança alimentar e adequação nutricional, alinhados às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 6.3. Para garantir a eficiência na execução do contrato, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender à demanda de merenda escolar para a Escola Municipal Santa Rita de Cássia e o CMEI Joseane Alves Campos Calaça Coelho. Essa sistemática permitirá melhor gestão do armazenamento e maior controle da qualidade dos alimentos recebidos.

6.4. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que será encarregada de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, assegurando que os alimentos sejam entregues no prazo, em perfeitas condições e em conformidade com os padrões estabelecidos.

6.5. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que será encarregada de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, assegurando que os alimentos sejam entregues no prazo, em perfeitas condições e em conformidade com os padrões estabelecidos.

6.6. A opção pelo Pregão Eletrônico alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, sendo a modalidade que melhor atende ao interesse público. Além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa em tempo real, o modelo simplifica a gestão administrativa e assegura que o município de Três Ranchos possa oferecer uma merenda escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

6.7. Com essa abordagem, o município busca garantir a alimentação adequada dos alunos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e social das crianças e promovendo o cumprimento das políticas públicas voltadas à educação e à segurança alimentar.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da contratação é necessário, tendo em vista que o órgão não possui local adequado para armazenamento de alimentos em grande quantidade, ainda assim, possui produtos perecíveis, que devem ser entregues frescos ou resfriados, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à merenda escolar, o município de Três Ranchos busca assegurar uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Escola Municipal Santa Rita de Cássia e no CMEI Joseane Alves Campos Calaça Coelho.

8.2. A principal expectativa é garantir a regularidade no fornecimento dos alimentos, possibilitando a execução eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e contribuindo para a segurança alimentar e o pleno desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

8.3. Além disso, espera-se promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, alcançando a melhor relação custo-benefício por meio de um processo competitivo e transparente. O fornecimento parcelado, conforme o cronograma definido, permitirá um controle efetivo de qualidade e validade dos produtos, evitando desperdícios e prejuízos financeiros.

8.4. A contratação também visa contribuir para o desempenho escolar, uma vez que a oferta de uma merenda de qualidade está diretamente relacionada à atenção, concentração e produtividade dos alunos em sala de aula. Dessa forma, a alimentação adequada torna-se um instrumento estratégico no fortalecimento da política educacional do município.

8.5. O bônus esperado dessa contratação inclui, além da melhoria no desempenho acadêmico dos estudantes, o fortalecimento da economia local, por meio da participação de fornecedores regionais, e a promoção de práticas sustentáveis, respeitando critérios sociais, ambientais e econômicos.

8.6. A melhor maneira de alcançar esses resultados é por meio de um processo bem estruturado, que considere indicadores de desempenho específicos, como pontualidade na entrega, qualidade dos produtos, atendimento aos requisitos nutricionais e a inexistência de perdas por validade. Esses indicadores servirão como base para o acompanhamento contínuo e a avaliação da eficiência e eficácia da contratação.

8.7. Com esses resultados, o município reforça o compromisso com a educação de qualidade e a gestão responsável dos recursos públicos, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças da rede municipal de ensino.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Faz-se necessário avaliar a possibilidade de servidores distintos executarem atividades de fiscalização e gestão dos contratos visando uma maior acurácia e transparência nos processos.

9.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. No âmbito da análise global das contratações realizadas pelo município de Três Ranchos, foi identificada a contratação correlata proveniente da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2023, que também tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da merenda escolar.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não foi constatado nenhum impacto ambiental com o objeto atual discutido.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após uma análise detalhada, conclui-se que a Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, com fornecimento parcelado, para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino é plenamente viável para atender à demanda identificada. Essa decisão se baseia na sólida fundamentação técnica, operacional e orçamentária, evidenciando uma clara coerência com os objetivos da contratação. Este parecer positivo reflete a convicção de que a escolha da solução proposta é adequada e razoável, fornecendo um respaldo sólido para sua implementação eficaz e bem-sucedida.

Três Ranchos-Go, 08 de janeiro de 2026.

Andreia Aparecida Pires Carrijo
CPF Nº842.271.761-15
Secretaria Municipal de Educação